

Francisco Morato, 19 de janeiro de 2026

OFÍCIO: 06/2026

A Secretaria de Finanças e Gestão - Departamento de Licitações

Assunto: Prestação de serviços para realização das atividades de carnaval de 2026

Sirvo me do presente para solicitar abertura de processo na prestação de serviços, para realização de atividades artísticas e recreativas que farão parte da programação do carnaval, a ser realizado nos dias: 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, entre às 15h e 21h, na Praça Belém da Serra, também chamada de Praça do Coreto, Francisco Morato, São Paulo.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promoverá a festa de Carnaval de Francisco Morato, um evento cultural e familiar que promoverá a apresentação de marchinhas de carnaval. A banda que compõe a programação do Carnaval 2026 de Francisco Morato foi selecionada com base em sua trajetória, experiência e notoriedade, levando em conta sua forte representatividade em relação à data comemorativa. A proposta artística é promover um carnaval instigante, com foco na poesia e na força do texto, revelando a sutileza das canções que ganharam as ruas no passado e no presente. O repertório convida o público a um passeio pela história das marchinhas, atravessando as décadas de 1930, 40, 50, 60, 70, 80, 90 e os anos 2000, até os dias atuais, chegando a São Luiz do Paraitinga, referência dos blocos efervescentes da cena carnavalesca contemporânea.

Nesse sentido, o Carnaval desempenha um papel vital na preservação e promoção da rica e diversificada cultura brasileira, tradições, ritmos e cores que definem a identidade nacional, promovendo a celebração da diversidade, a expressão artística e fortalecendo os laços sociais que unem o povo brasileiro em um espaço democrático que propõe a comunhão entre as pessoas, mantendo viva uma tradição festiva que é intrinsecamente ligada à identidade nacional.

A contratação justifica-se, ainda, pela responsabilidade da Municipalidade no tocante à garantia dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, considerando a relevância e a representatividade da cultura na cidade de Francisco Morato, que tem como objetivo promover o reconhecimento da cidade, a valorização, visibilidade, respeito, diversidade, inclusão social e patrimonial, além do fortalecimento, a propagação e a manutenção de todos os elementos da cultura local, as artes e as tradições.

Considerando a relevância do projeto sua representatividade na área cultural, de desenvolvimento e inclusão social e patrimonial, destacando ainda o comprometimento deste Município

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Rua Lessa Pedro Lessa, 220, Jd Prof. Francisco Morato
Telefone: 4488 - 2145

Recebido
Glancia 23/01/26

l



com perspectiva de políticas públicas de qualidade, e corroborando aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU), o presente projeto vai ao encontro das seguintes metas:

ODS 04: Educação inclusiva

Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos

4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo

4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável

Objetivo 8- Trabalho decente e crescimento econômico

8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais

Objetivo 10: Redução das desigualdades

10. Redução das desigualdades

10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outro.

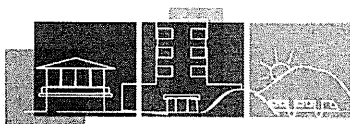
Objetivo 11: Cidades e comunidades sustentáveis

Meta 11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.

Meta 11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes.

16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO

A Cidade que Trabalha, Desfolha e Cresce

Secretaria de
**Cultura
e Turismo**

Nesse sentido, o presente ofício prevê a contratação de profissionais artísticos para compor a programação.

Sobre a proposta artística:

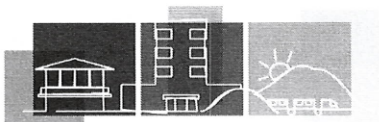
DADOS DO RESPONSÁVEL Nome: Paulo Padilha Lotito RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) Razão Social: Criadundi Educação e Cultura CNPJ: 58.397.068/0001-36 Endereço: Rua Ministro Sinésio Rocha, 618, Sala 01 – Vila Anglo Brasileira – São Paulo/SP CEP: 05030-000 Telefone: (11) 98481-2863 E-mail: paulolotito@gmail.com	DADOS BANCÁRIOS BANCO INTER Banco: 077 Agência [REDACTED] Conta [REDACTED] Conta Jurídica	INCENTIVO R\$10.000,00 (dez mil reais) <i>* O valor já contempla transporte, alimentação e estadia dos músicos.</i>
ATIVIDADE - PROGRAMAÇÃO Data: 15/02/2026 Horário: 15h00 às 21h00		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

00.00 Prefeitura Municipal de Francisco Morato
08.00 Secretaria Municipal de Cultura E Turismo
08.01 Secretaria de Cultura E Turismo
13.392.0032.2.036 Produção de Mostras e Atividades da Cultura
339039.01.1100000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 301

Sem mais, reitero meus protestos de apreço e consideração.

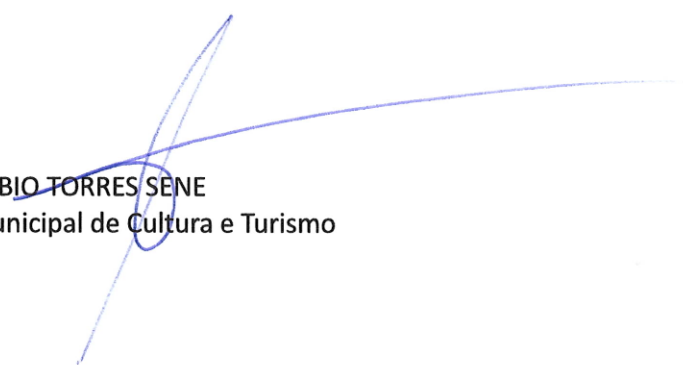
PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Rua Lessa Pedro Lessa, 220, Jd Prof. Francisco Morato
Telefone: 4488 - 2145



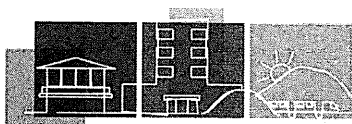
PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Acolhe e Cresce

Secretaria de
**Cultura
e Turismo**

Atenciosamente,


FABIO TORRES SENE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Rua Lessa Pedro Lessa, 220, Jd Prof. Francisco Morato
Telefone: 4488 - 2145



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a responsabilidade da Municipalidade no tocante à garantia dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, bem como as ações de produção, promoção e difusão de bens culturais, conscientização de direitos e conservação de Patrimônio Cultural, e ainda estando comprometida e empenhada no cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU), nesse sentido, a presente proposta da apresentação artística musical no evento de carnaval 2026, a ser realizada pela empresa Criadundi Educação e Cultura LTDA, que tem como objetivo ressaltar a grande representatividade na área cultural e patrimonial através da promoção da festa de Carnaval, que desempenha um papel vital na preservação e promoção da rica e diversificada cultura brasileira, proporcionando um espaço democrático para a expressão artística, a celebração da diversidade e a comunhão entre as pessoas, fortalecendo os laços sociais e mantendo viva uma tradição festiva que é intrinsecamente ligada à identidade nacional, com acesso gratuito a toda população.

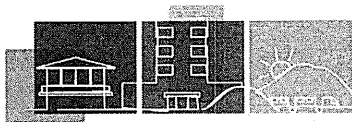
2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser publicado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência citada.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O profissional responsável por realizar as apresentações artísticas foi selecionado a partir de sua experiência, notoriedade e representatividade na área artística e social, considerando o incentivo à cultura.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Contratação de prestador de serviço com experiência profissional na área artística cultural, selecionada a partir de sua notoriedade comprovada na área, considerado o interesse, viabilidade e consonância da proposta, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Trata-se da contratação de 01 (uma) apresentação artística musical com a duração de 3 horas.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O disposto não se aplica na presente demanda, assim, afasta-se o caráter de parcelamento.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

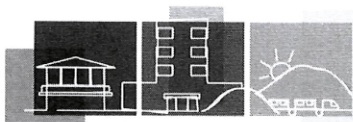
8 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao considerar que as políticas públicas culturais de Francisco Morato corroboram com a Agenda 2030 da ONU, corroborando com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), destacamos a relevância do projeto que visa traçar as conexões existentes entre a arte, a cultura e ocupação do espaço urbano, convertendo estratégias de aproximação da realidade e com o público. Ressaltando a grande representatividade na área cultural, o desenvolvimento e inclusão social, patrimonial, a promoção de festas de Carnaval desempenha um papel vital na preservação e promoção da rica e diversificada cultura brasileira, proporcionando um espaço democrático para a expressão artística, a celebração da diversidade e a comunhão entre as pessoas, fortalecendo os laços sociais e mantendo viva uma tradição festiva que é intrinsecamente ligada à identidade nacional, destacando ainda, o comprometimento deste Município com a perspectiva de políticas públicas de qualidade, sustentabilidade, inclusão e diversidade.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS



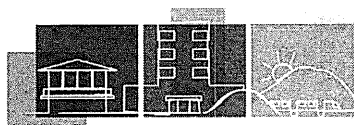
A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. Não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

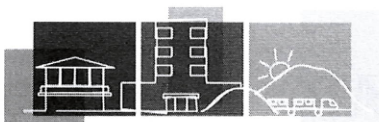
Francisco Morato, 19 de janeiro de 2026


FABIO TORRES SENE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



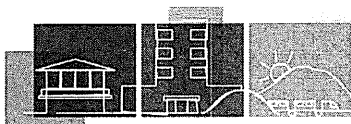
Lista de Verificação para elaboração do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 18 – Lei nº 14.133/2021

INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRODUZIDAS E REGISTRADAS NO ETP	NATUREZA DA INFORMAÇÃO	FOI PRODUZIDA E REGISTRADA?
I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob perspectiva do interesse público;	Obrigatória	(X) Sim () Não
II – descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;	Facultativa	(X) Sim () Não
Atenção: caso não tenha sido produzida e registrada a informação solicitada, apresente as devidas justificativas:		
III – Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; b) Levantamento realizado no mercado, verificando possíveis soluções.	Facultativa	(X) Sim () Não
Atenção: Caso não tenha sido produzida e registrada a informação solicitada, apresente as devidas justificativas:		
IV – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.	Obrigatória	(X) Sim () Não
V – estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.	Obrigatória	(X) Sim () Não
VI – justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.	Obrigatório	(X) Sim () Não
VII – contratações correlatas e/ou interdependentes.	Facultativa	(X) Sim () Não
Atenção: Caso não tenha sido produzida e registrada a informação solicitada, apresente as devidas justificativas:		



VIII – resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.	Facultativa	(X) Sim () Não
Atenção: Caso não tenha sido produzida e registrada a informação solicitada, apresente as devidas justificativas:		
IX – providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.	Facultativa	(X) Sim () Não
Atenção: Caso não tenha sido produzida e registrada a informação solicitada, apresente as devidas justificativas:		
X – possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.	Facultativo	(X) Sim () Não
Atenção: Caso não tenha sido produzida e registrada a informação solicitada, apresente as devidas justificativas:		
XI – posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.	Obrigatória	(X) Sim () Não
Atenção: Caso não tenha sido produzida e registrada a informação solicitada, apresente as devidas justificativas:		


FABIO TORRES SENE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de profissionais para apresentação artística para compor a programação do evento de Carnaval 2026 de Francisco Morato, nos termos abaixo relacionados, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Prestação de serviço para apresentação artística musical no evento de carnaval 2026, a ser realizada pela Criadundi Educação e Cultura LTDA, a contratada será responsável pela apresentação musical de 3 (três) horas, composto por 7 (sete) músicos, sendo 2 (dois) cantores, acompanhados de 5 (cinco) músicos; bateria, percussão, baixo, guitarra e sopro. A apresentação será realizada no dia 15 de fevereiro de 2026, na Praça Belém da Serra (Praça do Coreto), Francisco Morato, São Paulo.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 dia - serviço não contínuo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.14.133/2021).

3.1. A presente contratação de apresentação artística musical em questão fundamenta-se na necessidade de enriquecer a programação do evento de carnaval 2026, a ser realizada pela Criadundi Educação e Cultura LTDA, que tem como objetivo ressaltar a grande representatividade na área cultural e patrimonial através da promoção da festa de Carnaval, que desempenha um papel vital na preservação e promoção da rica e diversificada cultura brasileira, proporcionando um espaço democrático para a expressão artística, a celebração da diversidade e a comunhão entre as pessoas, fortalecendo os laços sociais e mantendo viva uma tradição festiva que é intrinsecamente ligada à identidade nacional, com acesso gratuita a toda população.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')



A banda que compõe a programação do Carnaval 2026 de Francisco Morato foi selecionada com base em sua trajetória, experiência e notoriedade, levando em conta sua forte representatividade em relação à data comemorativa. A proposta artística é promover um carnaval instigante, com foco na poesia e na força do texto, revelando a sutileza das canções que ganharam as ruas no passado e no presente. O repertório convida o público a um passeio pela história das marchinhas, passando por ícones como Carmem Miranda e Braguinha, nos anos 1930, até chegar a São Luiz do Paraitinga, referência dos blocos efervescentes da cena carnavalesca atual. Paulo Padilha, o vocalista, e os músicos, vêm se consolidando como figuras importantes nesse cenário. Portanto, ao considerar o ciclo de vida do objeto, desde a concepção até a avaliação, fica evidente que a contratação da apresentação musical durante o evento em Francisco Morato é uma solução bem elaborada e cuidadosamente planejada. Ela reflete o compromisso da administração pública em promover o bem-estar para família, crianças e idosos, proporcionando momentos de diversão, interação e enriquecimento cultural.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5-1 Os profissionais selecionados para ser contratados pelas especificidades do serviço com base nas justificativas mencionadas acima, não possui natureza contínua, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência citada.

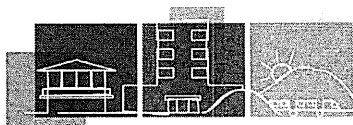
6 – VISTORIA TÉCNICA (Contratação de prestação de serviços)

6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.1.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.1.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



7 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

7.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia a ser realizado 15 de fevereiro de 2026.

7.2. Os serviços serão prestados na Praça Belém da Serra (Praça do Coreto), Francisco Morato, São Paulo.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. Rotinas de fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato (enviar designação do Fiscal do contrato pelo Secretário em conformidade com os Arts 7º e 117 da Lei nº 14.133/21) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

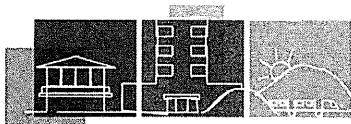
8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.3.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.3.4. A indicação ou a manutenção do preposto será feita pelo responsável legal da empresa, podendo ser recusada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o



acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.7. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.9. Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dentre outros.

8.1.9.1. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

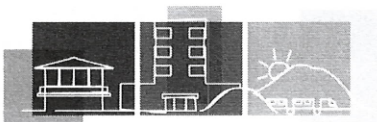
A fiscalização contratual, ocorrerá durante a prestação do serviço, sendo acompanhado e registrado durante a apresentação do evento.

9 – DO RECEBIMENTO

9.1 O prazo de recebimento será de até 30 dias, a contar da data final de realização da prestação de serviço. Após a efetiva prestação dos serviços, será emitido o laudo de liberação e relatório de serviços cumpridos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. A Secretaria de Governo realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.2.1. Para efeito de recebimento, ao final do período de faturamento, o fiscal técnico/gestor do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser



encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3. Os serviços serão executados definitivamente no dia 15 de fevereiro de 2026, após a verificação da qualidade e consequente aceitação estando de acordo com especificações contratadas.

9.2.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso

XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

10.1 A inexigibilidade de licitação é tratada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

00.00 Prefeitura Municipal de Francisco Morato

08.00 Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

08.01 Secretaria de Cultura E Turismo

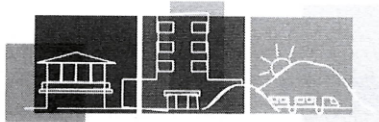
13.392.0032.2.036 Produção de Mostras e Atividades da Cultura

339039.01.1100000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 301

FABIO TORRES SENE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Rua Lessa Pedro Lessa, 220, Jd Prof. Francisco Morato
Telefone: 4488 - 2145



MAPA DE RISCOS - ANÁLISE DE RISCOS – INCISO X, ART. 18 LEI Nº 14.133/2021
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

RISCO: Subdimensionar a quantidade de profissionais necessários à execução das atividades.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Dano: Contratação e execução deficiente do objeto.

Ação preventiva: Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão.

Responsável: Secretaria de Cultura e Turismo

Ação de contingência: Análise minuciosa e complementação das informações.

Responsável: Secretaria de Cultura e Turismo

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

RISCO: Estudos preliminares deficientes.

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Dano: Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.

Ação preventiva: Preencher check list com os requisitos necessários, conforme Art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Responsável: Secretaria de Cultura e Turismo

Ação de contingência: Corrigir as deficiências detectadas no Estudo Técnico Preliminar.

Responsável: Secretaria de Cultura e Turismo

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RISCO: Falha na elaboração do Termo de Referência

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

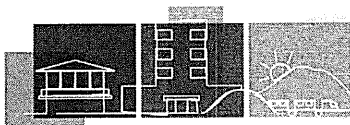
Dano: Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.

Ação preventiva: Verificar compatibilidade com o ETP.

Responsável: Secretaria de Cultura e Turismo

Ação de contingência: Revisão do Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes.

Responsável: Secretaria de Cultura e Turismo



ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO REFERÊNCIA

RISCO: Ausência de aprovação do Termo de Referência

Probabilidade: (☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta
Impacto: (☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta
Dano: Atraso na contratação do objeto.
Ação preventiva: Verificar compatibilidade com o ETP.
Responsável: Secretaria de Cultura e Turismo
Ação de contingência: Revisão do Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes.
Responsável: Secretaria de Cultura e Turismo

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

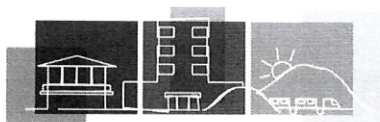
RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital.

Probabilidade: (☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta
Impacto: (☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta
Dano: Atraso ou anulação da licitação. Custos para a administração.
Ação preventiva: Submissão do processo à análise da Controladoria de Processos, para Parecer Jurídico. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.
Responsável: Divisão de Licitações
Ação de contingência: Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.
Responsável: Departamento de Licitações

ETAPA: PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL

RISCO: Ausência de publicação do edital.

Probabilidade: (☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta
Impacto: (☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta
Dano: Anulação de atos praticados.
Ação preventiva: Adoção de Check list contemplando o item "publicação do edital"
Responsável: Departamento de Licitações
Ação de contingência: Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
Responsável: Departamento de Licitações



ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

RISCO: Não assinatura do contrato

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
Ação preventiva:	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.
Responsável:	Agente de Contratação/Comissão de Licitação/Pregoeiro
Ação de contingência:	Reabertura do Certame e volta das fases na licitação.
Responsável:	Departamento de Licitações

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

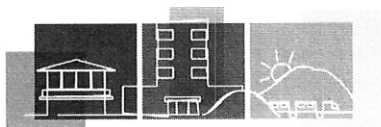
RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo.

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta
Dano:	Descumprimento da formalidade legal.
Ação preventiva:	Adoção de check list contemplando o item "publicação do contrato"
Responsável:	Departamento de Controle de Processos
Ação de contingência:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
Responsável:	Departamento de Controle de Processos

ETAPA: DESIGNAÇÃO DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média (X) Alta
Dano:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.
Ação preventiva:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestores do contrato.
Responsável:	Secretaria de Cultura e Turismo
Ação de contingência:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
Responsável:	Secretaria de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO

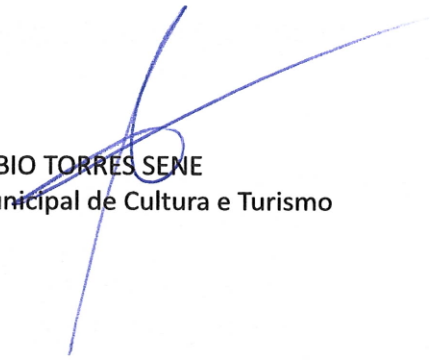
A Cidade que Trabalha, Acolhe e Cresce

Secretaria de
**Cultura
e Turismo**

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

RISCO: Execução em desacordo com o contrato.

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária.
Ação preventiva:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
Responsável:	Lucimar Torchi Lazaro
Ação de contingência:	Aplicar sanções previstas no contrato.
Responsável:	Departamento de Controle de Processos.


FABIO TORRES SENE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo